

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO - CREFITO-13
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

ANÁLISE DOS RECURSOS
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Relação geral dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, na seguinte ordem: número de inscrição em ordem crescente e resultado da análise.

Inscrição: 728.02782915/2

Parecer/justificativa: Indeferido. Com relação à interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva, recomenda-se a leitura dos subitens 17.9.4, 17.12.1, 17.14, 17.14.1, 17.16, 17.17, 17.18, 17.22, 18.1 e 18.1.1 do edital nº 1. De acordo com o subitem 17.12.1, nesta fase do certame, é vedada a impugnação do gabarito definitivo, sendo o recurso restrito à revisão da correção da folha de respostas com base no gabarito já consolidado. Os eventuais recursos contra o gabarito foram analisados exclusivamente na fase anterior. Conforme o subitem 17.17, apenas recursos apresentados na fase e prazo corretos serão aceitos. Adicionalmente, em conformidade com os subitens 18.1 e 18.1.1, a inscrição no certame implica a aceitação plena das normas do edital, e nenhum candidato pode alegar desconhecimento das regras ou critérios previamente estabelecidos. Diante disso, o recurso apresentado contraria as disposições do edital e, portanto, não há fundamento para sua análise.

Inscrição: 728.02788996/4

Parecer/justificativa: Indeferido. A nota está de acordo com os critérios de avaliação da prova objetiva, estabelecidos no subitem 12.5 do edital nº 1, considerando as marcações na folha de respostas e o gabarito oficial. Conclui-se, portanto, que não há qualquer inconsistência ou erro na pontuação atribuída ao candidato. O resultado reflete de forma precisa as respostas registradas na folha de respostas, aplicadas de acordo com os critérios normativos especificados no edital, reafirmando a regularidade e a coerência do processo de avaliação.

Inscrição: 728.02789971/5

Parecer/justificativa: Indeferido. A nota está de acordo com os critérios de avaliação da prova objetiva, estabelecidos no subitem 12.5 do edital nº 1, considerando as marcações na folha de respostas e o gabarito oficial. Recomenda-se a leitura dos subitens 12.5.3, 12.5.4, 12.5.5, 12.5.6, 19.1 e 19.1.1 do edital nº 1. A avaliação da prova objetiva foi realizada em estrita observância aos critérios estabelecidos no edital, garantindo a devida aplicação das normas previamente divulgadas. Conforme disposto nos subitens pertinentes, cada resposta em concordância com o gabarito definitivo corresponde à adição de +1,00 ponto à pontuação total da área respectiva (12.5.3). Respostas divergentes do gabarito implicam a dedução de -1,00 ponto (12.5.4). Itens sem marcação ou com marcação dupla resultam em pontuação nula (12.5.5). A nota final de cada área é obtida pela soma algébrica das pontuações de todos os itens, considerando acertos e penalizações, conforme previsto no subitem 12.5.6. Dessa forma, é tecnicamente incorreto interpretar a nota atribuída como baseada exclusivamente no número de respostas corretas. O sistema de avaliação considera o balanço entre acertos e erros, característica prevista de maneira clara e explícita no edital. Tais condições foram aceitas formalmente pelo candidato no ato da inscrição, como estabelecido nos subitens 18.1 e 18.1.1, os quais determinam que nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas ou critérios de avaliação para questionar os resultados do certame. Conclui-se, portanto, que não há qualquer inconsistência ou erro na pontuação atribuída ao candidato. O resultado reflete de forma precisa as respostas registradas na folha de respostas, aplicadas de acordo com os critérios normativos especificados no edital, reafirmando a regularidade e a coerência do processo de avaliação.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2025.

INSTITUTO QUADRIX